



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



## ATA Nº 001/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO Portaria CMC 040/2019 e suas alterações

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Congonhas, nomeada pela Portaria 040/2019 e suas alterações, em ato público, para abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial, referente ao Pregão nº 001/2019 – Contratação de empresa para terceirização de alguns serviços da Câmara Municipal de Congonhas, originada pelo Processo Administrativo nº 003/2019, afixado no mural da Câmara Municipal de Congonhas, publicada no diário oficial do Município, no site oficial do Legislativo e no jornal O Tempo. Antes do início dos trabalhos, pelo fato de alguns questionamentos terem sido feitos intempestivamente, mas com o intuito de ampliar a competitividade, este Pregoeiro oportunizará pelo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes possam sanar possíveis dúvidas. Desde já o Pregoeiro corrige a divergência contida entre o item 12 do Termo de Referência e o disposto no item 12.2 do Edital e da Cláusula Sexta da minuta do Contrato, prevalecendo o percentual de garantia de 5% (cinco por cento). Com relação a classificação de alguns cargos, me foi dito pela Administração da Câmara Municipal que o cargo de Auxiliar de serviços gerais enquadra-se como Faxineiro, servente, garçom, camareira, arrumadeira ou copeira (item 02) e Pessoal da administração enquadra-se como Auxiliar de Pessoal (item 18). Sobre a exigência da nota fiscal para comprovar a veracidade do Atestado de capacidade técnica, essa será desconsiderada, pois segundo o Procurador Administrativo é pacífico o entendimento do TCE/MG que não se pode exigir que o atestado venha acompanhado da nota fiscal, portanto, será aceito atestado desacompanhado da nota fiscal. Iniciado os trabalhos, o Pregoeiro verificou a presença dos seguintes licitantes:

I. ✓ ANCORÁ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, CNPJ 23.065.084/0001-47, representada por Maria Juliana Rodrigues, CPF 043.403.426-61; ME

II. ✓ EMPAR EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 06.187.911/0001-56, representada por Eduardo Bruno de Assis Moreira, CPF 915.866.156-53; ME

III. ✓ GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – EPP, CNPJ 07.027.523/0001-70, representada por Dawidson Tadeu Abranches dos Santos, CPF 036.965.096-47; ME

IV. ✓ ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.522.050/0001-46, representada por Lucas Eduardo Juliao Ribeiro, CPF 034.429.676-86 – **não credenciado, pois não apresentou os documentos de credenciamento nos termos do Edital;**

V. ✓ PLUMA TERCEIRIZADA EIRELI – EPP, CNPJ: 13.668.695/0001-26, representada por Emanuely Cristina dos Santos Piazzzi, CPF 082.435.386-23 – não é ME e EPP;



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

17/10/20



- VI. ✓ MELLIUS SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.581.238/0001-04, representada por Debora de Sá Matos Felix, CPF 071.679.746-17 – ME;
- VII. ✓ LTRATIVA SERVICE LTDA, CNPJ 14.339.328/0001-41, representada por Cláudia Marcia de Bellis Pinto, CPF 571.046.626-34 – ME;
- VIII. ✓ LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38, representada por Wanderson Ferreira de Assis, CPF 070.266.836-24 – não é ME;
- IX. ✓ NWR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.800.136/0001-03, representada por Rafael Alves dos Santos, CPF 082.859.896-74 – ME;
- X. ✓ RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP, CNPJ 17.399.037/0001-37, representada por Renan Marques Raimundo – ME;
- XI. ✓ GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, representada por Bruno Oliveira de Andrade, CPF 088.813.266-20 – ME;
- XII. ✓ GRANSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ 25.179.524/0001-12, representada por Ludmila de Sales Ramalho, CPF 091.793.516-03 – não é ME;
- XIII. ✓ GREEN COAST INOVACOES EM SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.521.809/0001-36, representada por Wellington Nunes da Rocha, CPF 028.002.737-04 – ME;
- XIV. ✓ NEW FORCE CONTROL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 23.976.419/0001-89, representada por Wagner Martins Assis, CPF 113.058.316-32 – ME;
- XV. ✓ TG CONSERVADORA EIRELI, CNPJ 22.331.143/0001-19, representada por Leandro Morais Silva, CPF 076.563.546-11 – ME.

Feito o credenciamento, em ato contínuo passou-se à análise das propostas comerciais das licitantes. Verificou-se que o seguinte:

- I. ANCORÁ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, CNPJ 23.065.084/0001-47, representada por Maria Juliana Rodrigues, CPF 043.403.426-61; ME – R\$ 832.139,04; ✓
- II. EMPAR EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 06.187.911/0001-56, representada por Eduardo Bruno de Assis Moreira, CPF 915.866.156-53; ME – R\$ 875.487,96; ✓
- III. GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – EPP, CNPJ 07.027.523/0001-70, representada por Dawidson Tadeu Abranches dos Santos, CPF 036.965.096-47; ME – R\$855.461,56.



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



- IV. ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.522.050/0001-46, representada por Lucas Eduardo Juliao Ribeiro, CPF 034.429.676-86 – **não credenciado**; R\$ 843.286,44 ✓
- V. PLUMA TERCEIRIZADA EIRELI – EPP, CNPJ: 13.668.695/0001-26, representada por Emanuely Cristina dos Santos Piazzzi, CPF 082.435.386-23 – não é ME e EPP; R\$ 809.482,43. ✓
- VI. MELLIUS SERVICOS EIRELI, CNPJ: 27.581.238/0001-04, representada por Débora de Sá Matos Felix, CPF 071.679.746-17 – ME; R\$ 866.082,72. ✓
- VII. ATRATIVA SERVICE LTDA, CNPJ 14.339.328/0001-41, representada por Claudia Marcia de Bellis Pinto, CPF 571.046.626-34 – ME; R\$ 837.603,62 ✓
- VIII. LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38, representada por Wanderson Ferreira de Assis, CPF 070.266.836-24 – **não é ME**; R\$ 851.439,36. ✓
- IX. NWR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.800.136/0001-03, representada por Rafael Alves dos Santos, CPF 082.859.896-74 – ME; R\$ 866.878,20. ✓
- X. RMX CONSERVADORA EIRELI – EPP, CNPJ 17.399.037/0001-37, representada por Renan Marques Raimundo – ME; R\$ 841.822,82. ✓
- XI. GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, representada por Bruno Oliveira de Andrade, CPF 088.813.266-20 – ME; R\$ 827.258,84. ✓
- XII. GRANSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ 25.179.524/0001-12, representada por Ludmila de Sales Ramalho, CPF 091.793.516-03 – não é ME; R\$ 871.729,44. ✓
- XIII. GREEN COAST INOVACOES EM SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.521.809/0001-36, representada por Wellington Nunes da Rocha, CPF 028.002.737-04 – ME; R\$ 865.171,68. ✓
- XIV. NEW FORCE CONTROL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 23.976.419/0001-89, representada por Wagner Martins Assis, CPF 113.058.316-32 – ME; R\$ 770.653,05. ✓
- XV. TG CONSERVADORA EIRELI, CNPJ 22.331.143/0001-19, representada por Leandro Moraes Silva, CPF 076.563.546-11 – ME. R\$ 846.666,48. ✓

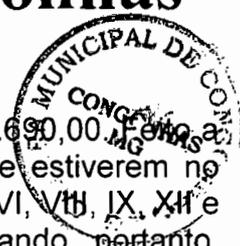
Aos licitantes foram franqueados vista das propostas após a fase de lances, porém o Pregoeiro apregoou todas as propostas individualmente.



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

172 gde



O preço médio obtido pela Câmara Municipal de Congonhas foi de R\$ 880.690,00. Na apuração das propostas o critério usado é a menor e todas aquelas que estiverem no intervalo de 10% (dez por cento), ficando fora da disputa os licitantes II, III, VI, VII, IX, XII e XIII. Passada a fase de lances, nenhum licitante apresentou lance, ficando, portanto, estática as propostas.

Em seguida, passou-se à análise da documentação de habilitação. Analisado a documentação verificou-se que a mesma não atende as exigências do Edital, declarando a licitante NEW FORCE CONTROL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 23.976.419/0001-89, inabilitada, pois o atestado apresentado (Câmara Municipal de Ipatinga) está em desacordo com o disposto no item 15.1 do Edital, notadamente pelo prazo de vigência mínimo exigido de 12 meses.

Pela inabilitação do licitante supra o Pregoeiro procedeu a reclassificação das propostas e abriu nova rodada de lances. Não havendo lances, passou-se a proposta do segundo colocado, PLUMA - V, contudo, está não é ME ou EPP, logo, foi ofertado ao terceiro licitante pelo fato dele ser ME ou EPP e estar dentro do limite do empate ficto. Na oportunidade, a terceira colocada, licitante GARCIA SERVIÇOS LTDA, cobriu a proposta vencedora com o valor de R\$ 809.000,00.

A licitante GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, representada por Bruno Oliveira de Andrade, CPF 088.813.266-20 – ME, deverá apresentar a readequação da sua proposta pelo fato de ter ocorrido um erro na cotação do Vigia Diurno, visto que trata-se de erro passível de ser sanado tendo em vista a presença de representante da empresa com poderes para tanto. Feita a correção da planilha o processo prosseguiu.

Passou-se à análise da documentação de habilitação. Analisado a documentação verificou-se que a mesma atende as exigências do Edital, declarando a licitante GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, representada por Bruno Oliveira de Andrade, CPF 088.813.266-20 – ME, habilitada.

Às 12:30h o Pregoeiro suspendeu a sessão até às 13:30h.

Retomando os trabalhos fica DECLARADO a licitante GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, vencedora pelo valor global de R\$ 809.000,00,

Proclamado o resultado e aberta a palavra aos demais licitantes, manifestaram interesse de recorrer o licitante NEW FORCE CONTROL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 23.976.419/0001-89, com relação ao seu atestado de capacidade técnica e por não concordar com a inabilitação. O licitante ANCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, CNPJ 23.065.084/0001-47, com relação a concessão de acesso as propostas somente após a fase de lances, o licitante vencedor descumpriu o item 6, a do Edital e o contrato social e CNPJ não contempla atividades relacionadas a concessão de mão de obra e demais atividades.

Ficam desde já intimados à apresentarem as razões nos prazos e moldes da Lei.



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

174

Sendo assim, para o prosseguimento do feito é necessário aguardar os prazos legais para eventualmente adjudicar o objeto e encaminhar o processo para análise jurídica e posterior homologação. Nada mais a tratar o Pregoeiro encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata.



FERNANDO DINIZ FÁRIA MOREIRA

Pregoeiro

HERMENGILDO ANDRÉ DE FREITAS

Membro

MARIA EVA CORNELIO

Membro

SINARA CRISTINA DE SOUZA COSTA

Membro

TAMARA DE OLIVEIRA

Membro

PATRICIA FABIANA MOURA LIMA

Membro

FERNANDA RIBEIRO PINHO SOUZA

Membro



# Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

175 (010)



*Madriugu*  
ANCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, CNPJ 23.065.084/0001-47, representada por Maria Juliana Rodrigues, CPF 043.403.426-61; ME

*Adriano*  
NWR TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.800.136/0001-03, representada por Rafael Alves dos Santos, CPF 082.859.896-74 - ME;

*Edoardo*  
EMPAR EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ 06.187.911/0001-56 representada por Eduardo Bruno de Assis-Mereira, CPF 915.866.156-53; ME

*Renan*  
RMX CONSERVADORA EIRELI - EPP, CNPJ 17.399.037/0001-37 representada por Renan Marques Raimundo - ME;

*Dawidson Tadeu Abranches dos Santos*  
GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP, CNPJ 07.027.523/0001-70, representada por Dawidson Tadeu Abranches dos Santos, CPF 036.965.096-47; ME

*Bruno*  
GARCIA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.278.736/0001-30, representada por Bruno Oliveira de Andrade, CPF 088.813.266-20 - ME;

*Lucas*  
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.522.050/0001-46, representada por Lucas Eduardo Juliao Ribeiro, CPF 034.429.676-86.

*Ludmila*  
GRANSERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADO LTDA, CNPJ 25.179.524/0001-12, representada por Ludmila de Sales Ramalho, CPF 091.793.516-03 - não é ME;

*Emanuely Cristina dos Santos Piazzzi*  
PLUMA TERCEIRIZADA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.668.695/0001-26, representada por Emanuely Cristina dos Santos Piazzzi, CPF 082.435.386-23 - não é ME e EPP;

*Wellington Nunes da Rocha*  
GREEN COAST INOVAÇÕES EM SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.521.809/0001-36, representada por Wellington Nunes da Rocha, CPF 028.002.737-04 - ME;

*Débora de Sá Matos Felix*  
MELLIUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.581.238/0001-04, representada por Débora de Sá Matos Felix, CPF 071.679.746-17 - ME;

*Wagner Martins Assis*  
NEW FORCE CONTROL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 23.976.419/0001-89, representada por Wagner Martins Assis, CPF 113.058.316-32 - ME;

*Claudia Marcia de Bellis Pinto*  
ATRATIVA SERVICE LTDA, CNPJ 14.339.328/0001-41, representada por Claudia Marcia de Bellis Pinto, CPF 571.046.626-34 - ME;

*Leandro Morais Silva*  
TG CONSERVADORA EIRELI, CNPJ 22.331.143/0001-19, representada por Leandro Morais Silva, CPF 076.563.546-11 - ME.

*Wanderson Ferreira de Assis*  
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38, representada por Wanderson Ferreira de Assis, CPF 070.266.836-24;

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, TAMARA DÉ OLIVEIRA, certifico que encerrei este volume I estando numerado de 002/176 páginas; incluindo está.

\_\_\_\_\_  
**TAMARA DE OLIVEIRA**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATO Nº 002/2019

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.”

## 1. DAS PARTES

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS** autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede na Rua Doutor Pacifico Homem Junior, nº 82, Cidade Congonhas - MG, cep: 36.415-000, neste ato representado pelo Vereador e Presidente **Sr. Igor Jonas Souza Costa**, brasileiro.

### CONTRATADA

**GARCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.736/0001-30, com sede na Rua Conego Pinto, nº 95, Bairro Centro, na cidade de Guaraciaba, Estado do Minas Gerais, cep: 35.436-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Franklin Nikolai Mota Garcia**, portador do RG nº MG 11.005.627 e CPF nº 067.292.516-89 residente nesta cidade de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, tendo como procurador **Sr. Bruno Oliveira de Andrade**, casado, empresário, RG MG 13.805.142, CPF 088.813.266-20.

## 2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO



SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste instrumento é de R\$ 808.999,92 (oitocentos e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

2.2 - O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, Gerência Administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

2.3 A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA. No pagamento serão feitas as retenções legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2019:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.37 – Locação de mão de obra
Fonte de Recurso:	100 - Recurso Ordinário

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2 No caso de prorrogação nos moldes do item anterior, será feita a atualização do valor contratado pelo INPC, acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.3 A Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, deverá ser de 220 horas mensais por profissional.

4.4 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.



4.5 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

4.6 O local para a prestação do objeto, será no prédio da Câmara Municipal.

4.7 Fica designado como interlocutor entre a Contratada e a Contratante o (a) Sr. (a) ocupante do cargo da Gerência Administrativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 Será exigido da CONTRATADA, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do presente contrato, que será restituída, no caso de caução em dinheiro, após a execução do contrato, devidamente atualizada monetariamente.

6.2 Será exigida, da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, a prestação de garantia para a execução do contrato, nos termos do artigo 56, inciso 3º da Lei nº 8.666/93, no percentual de 10% ( dez por cento) do preço do contrato para o período de 12 (doze) meses.

6.3 A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da contratada é extensivo aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

6.4 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

6.5 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco indicado pela Câmara Municipal de Congonhas, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

6.6 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, este legislativo municipal devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada;

6.7 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado A Gerencia Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas localizada a Rua: Doutor Pacifico Homem Junior nº 82 – Centro, Congonhas/MG, a qual deverá fornecer o Protocolo de Entrega.

6.8 A CONTRATADA de posse do Protocolo de Entrega, deverá fornecer cópia para a Gerencia Administrativa para acostar aos autos do processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1 O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos e serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

7.2 É facultado à Câmara Municipal de Congonhas rejeitar os serviços e produtos, desde que eles estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



9.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. 1 Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2019.

Igor Jonas Souza Costa  
Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_